



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº: 134-2026 Processo nº: 171/2026

Data início de recebimento de propostas: 11/09/2026 às 12h

Data fim de recebimento de propostas: 16/09/2026 às 12h.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** CNPJ: 46.578.530/0001-12, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço por GLOBAL– Processo nº 171/2026**, objetivando **para fornecimento de materiais de papelaria que serão utilizados nas oficinas realizadas através Do Departamento Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, a qual será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas obedecerão às especificações deste instrumento convocatório, bem como seus anexos, e deverão ser encaminhadas por meio do e-mail: licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br

I. DO OBJETO:

II. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA QUE SERÃO UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). Conforme Termo de Referência, ANEXO I deste aviso.

III. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

IV. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br, até data prevista no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.
3. Não haverá etapa de lances.

V. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo eletrônico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

VI. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidões Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- h) Registro de empresa- Declaração de firma individual; inscrição do ato constitutivo; contrato social; e alterações sociais que houver.
- i) Documento de identificação do titular e dos Sócios- RG/CPF ou CNH.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

VII. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho.

VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme consta no **Termo de Referência**.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias** do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir
 - 1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,
 - 1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,
- 2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão)acompanhar os demais documentos citados.
- 3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

XI. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3. **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se:
 - 3.1. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento;
 - 3.2. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega;
 - 3.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;
 - 3.4. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento);
 - 3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
- 3.7. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de ITARIRI/SP.

Pedro de Toledo, 11 de setembro de 2026.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADELICIO BUSINARO DROPPA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – FORNECIMENTO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
20/08/2026	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
GESTOR DA CONTRATAÇÃO Nome: SUELLYN AP. TOMAZ LIMA E-mail: assistenciasocial@pedrodetoledo.sp.gov.br	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
FISCAL DA CONTRATAÇÃO Nome: VANDERLEI DOS SANTOS E-mail: adm.assistenciasocial@pedrodetoledo.sp.gov.br	
	Chefe de Coordenadoria de Gestão do CRAS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de papelaria que serão utilizados nas oficinas realizadas através da assistência social, centro de referência de assistência social (CRAS).

ITEM	MATERIAL	QTD	MEDIA TOTAL
1	BARBANTE COLORIDO 420 M 4/8	6	R\$ 125,58
2	BARBANTE CRU 4/8 302M	6	R\$ 119,40
3	BASTAO COLA QUENTE GROSSA 1KG	6	R\$ 567,98
4	BEXIGA REDONDA 9 LISO AMARELO C/50 Y	2	R\$ 41,80
5	BEXIGA REDONDA 9 LISO AZUL CELESTE C/50	4	R\$ 83,72
6	BEXIGA REDONDA 9 LISO BRANCO C/50	2	R\$ 41,80
7	BEXIGA REDONDA 9 LISO LARANJA C/50	4	R\$ 83,72
8	BEXIGA REDONDA 9 LISO VERDE BANDEIRA C50	4	R\$ 83,72
9	BEXIGA REDONDA 9 LISO VERMELHO C/50	4	R\$ 83,72
10	BOBINA KRAFT NATURAL 80G/LARGURA 60CM X 140M	1	R\$ 182,74
11	CARTOLINA PCT C/100 AMARELA	2	R\$ 252,80
12	CARTOLINA PCT C/100 AZUL	2	R\$ 252,80
13	CARTOLINA PCT C/100 BRANCA	2	R\$ 379,20
14	CARTOLINA PCT C/100 ROSA	2	R\$ 252,80
15	CARTOLINA PCT C/100 VERDE	2	R\$ 252,80
16	COLA PANO 100G	10	R\$ 167,44
17	COLA PERMANENTE 37ML	40	R\$ 356,87
18	ESTILETE CIS LARGO	40	R\$ 248,41
19	FIO RAMI 10M LARG 02MM	20	R\$ 187,34
20	FITA ADESIVA TRANSP. 48X100 C/ 5	6	R\$ 315,18
21	FITA CETIM SIMPLES 15 MM COR 201 BRANCO	10	R\$ 72,40
22	FITA CETIM SIMPLES 15 MM COR 209 VERDE	10	R\$ 72,40
23	FITA CETIM SIMPLES 15 MM COR 217 VERDE B	10	R\$ 72,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

24	FITA CETIM SIMPLES 15 MM COR 228 OURO	10	R\$ 72,40
25	FITA CETIM SIMPLES 22 MM COR 214 AZUL RO	10	R\$ 93,67
26	FITA CETIM SIMPLES 22 MM COR 240 ROSA	10	R\$ 93,67
27	FITA CETIM SIMPLES 22 MM COR 245 LILAS	10	R\$ 93,67
28	FITA CETIM SIMPLES 22 MM COR 303 PINK	10	R\$ 93,67
29	FITA CETIM SIMPLES 22MM COR 228 OURO	10	R\$ 93,67
30	FITA CETIM SIMPLES 30 MM COR 1143 ROSA V	10	R\$ 125,24
31	FITA CETIM SIMPLES 30 MM COR 201 BRANCO	10	R\$ 125,24
32	FITA CETIM SIMPLES 30 MM COR 209 VERMELHO	10	R\$ 125,24
33	FITA CETIM SIMPLES 30 MM COR 212 AZUL BB	10	R\$ 125,24
34	FITA CETIM SIMPLES 30 MM COR 217 VERDE B	10	R\$ 125,24
35	FITA CETIM SIMPLES 30 MM COR 219 PRETO	10	R\$ 125,24
36	FITA METRICA 1,5M	40	R\$ 210,00
37	GLITTER POTE 250g AZUL	2	R\$ 71,37
38	GLITTER POTE 250G BRONZE	2	R\$ 71,37
39	GLITTER POTE 250g DOURADO	2	R\$ 71,37
40	GLITTER POTE 250g PRATA	2	R\$ 71,37
41	GLITTER POTE 250G ROSA	2	R\$ 71,37
42	GLITTER POTE 250G ROXO	2	R\$ 71,37
43	MINI ROLINHO C/ ESPUMA 4CM	30	R\$ 154,41
44	PAPEL CARBONO A4 FILME AZUL PCT C/100FLS	1	R\$ 210,53
45	PAPEL CARTAO COMUM C/20 FOLHAS CORES 48X66	8	R\$ 302,48
46	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20 FL AMARELO	2	R\$ 73,70
47	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20 FL AZUL	2	R\$ 73,70
48	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20 FL BEGE	2	R\$ 73,70
49	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20 FL LILAS	2	R\$ 73,70
50	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20 FL OURO	2	R\$ 73,70
51	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL ROSA CLARO	2	R\$ 73,70
52	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL VERDE ESCURO	2	R\$ 73,70
53	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL VERMELHO	2	R\$ 73,70
54	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 AMARELO	2	R\$ 35,75
55	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 AZUL	2	R\$ 35,75
56	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 BRANCO	2	R\$ 35,75
57	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 VERDE	2	R\$ 35,75
58	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 VERMELHO	2	R\$ 35,75
59	PAPEL DE SEDA PCT C/100 AMARELO	2	R\$ 147,47
60	PAPEL DE SEDA PCT C/100 AZUL	2	R\$ 147,47
61	PAPEL DE SEDA PCT C/100 BRANCO	2	R\$ 147,47
62	PAPEL DE SEDA PCT C/100 LARANJA	2	R\$ 147,47
63	PAPEL DE SEDA PCT C/100 LILAS	2	R\$ 147,47
64	PAPEL DE SEDA PCT C/100 ROSA	2	R\$ 147,47
65	PAPEL DE SEDA PCT C/100 VERDE	2	R\$ 147,47
66	PAPEL DE SEDA PCT C/100 VERMELHO	2	R\$ 147,47
67	PAPEL AO CINZA HOLLER 2MM 40X50 C/8	10	R\$ 630,64
68	PERFURADOR EVA ESTRELA 25MM	5	R\$ 168,47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!***ESTADO DE SÃO PAULO**

69	PERFURADOR EVA FLOR 25MM	5	R\$ 168,47
70	PERFURADOR EVA FLOR DE LOTUS 25MM	5	R\$ 168,47
71	PERFURADOR EVA FLOR	5	R\$ 168,47
72	PERFURADOR EVA PEIXE 25MM	5	R\$ 168,47
73	PERFURADOR EVA QUADRADO 25MM	5	R\$ 168,47
74	PERFURADOR EVA REDONDO 25MM	5	R\$ 168,47
75	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-0	30	R\$ 78,25
76	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-10	30	R\$ 154,41
77	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-12	30	R\$ 172,95
78	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-14	30	R\$ 186,31
79	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-16	30	R\$ 204,85
80	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-18	30	R\$ 217,21
81	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-20	30	R\$ 249,11
82	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-24	30	R\$ 311,91
83	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-4	30	R\$ 110,15
84	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-8	30	R\$ 142,05
85	PINCEL TRINCHA 714 1	30	R\$ 154,41
86	STENCIL 130X130MM BALOES	10	R\$ 78,92
87	STENCIL 130X130MM FLORAL 2	10	R\$ 83,04
88	STENCIL 130X130MM FOLHAS 2	10	R\$ 93,67
89	STENCIL 130X130MM ROSAS/FLORAL	10	R\$ 93,67
90	STENCIL 160X50MM NOTURNO	10	R\$ 68,28
91	STENCIL 210X150MM BORBOLETA E LIB	10	R\$ 125,24
92	STENCIL 210X150MM CANTONEIRA	10	R\$ 114,60
93	STENCIL 210X150MM PASSARO	10	R\$ 125,24
94	STENCIL 300X100MM VASOS	10	R\$ 125,24
95	STENCIL 300X80MM GIRASSOIS	10	R\$ 103,97
96	STENCIL 330X140MM MARGARIDAS	10	R\$ 135,87
97	TECIDO FELTRO MACIO VERDE METRO	25	R\$ 628,76
98	TECIDO FELTRO MACIO VERMELHO METRO	25	R\$ 628,76
99	TELA P/ PINTURA 20X30	40	R\$ 584,67
100	TESOURA ESCOLAR COLOR TRANSPARENTE	40	R\$ 458,41
101	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT AMARELO OURO	12	R\$ 112,40
102	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT AZ TURQUESA	12	R\$ 112,40
103	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT BRANCO	12	R\$ 112,40
104	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT LARANJA RF.517	12	R\$ 112,40
105	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT MARROM	12	R\$ 112,40
106	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT PRETO	12	R\$ 112,40
107	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT ROSA FUCHSIA	12	R\$ 112,40
108	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT VERDE MACA	12	R\$ 112,40
109	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT VERDE MUSGO	12	R\$ 112,40
110	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT VERMELHO FOGO	12	R\$ 112,40
111	TINTA GUACHE 250ML AMARELO LIMA	6	R\$ 81,52
112	TINTA GUACHE 250ML AZUL CELESTE	6	R\$ 81,52
113	TINTA GUACHE 250ML BRANCO	6	R\$ 81,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

114	TINTA GUACHE 250ML LILAS	6	R\$ 81,52
115	TINTA GUACHE 250ML MARROM	6	R\$ 81,52
116	TINTA GUACHE 250ML PRETO	6	R\$ 81,52
117	TINTA GUACHE 250ML ROSA	6	R\$ 81,52
118	TINTA GUACHE 250ML VERDE BANDEIRA	6	R\$ 81,52
119	TINTA GUACHE 250ML VERMELHO FOGO	6	R\$ 81,52
120	TINTA GUACHE 250ML VIOLETA	6	R\$ 81,52
121	TINTA TECIDO FOSCA 37ML AMARELO OURO	12	R\$ 81,94
122	TINTA TECIDO FOSCA 37ML AMORA	12	R\$ 81,94
123	TINTA TECIDO FOSCA 37ML AREIA	12	R\$ 81,94
124	TINTA TECIDO FOSCA 37ML AZ TURQUESA	12	R\$ 81,94
125	TINTA TECIDO FOSCA 37ML BRANCO	12	R\$ 81,94
126	TINTA TECIDO FOSCA 37ML CAPUCCINO	12	R\$ 81,94
127	TINTA TECIDO FOSCA 37ML CHOCOLATE	12	R\$ 81,94
128	TINTA TECIDO FOSCA 37ML CINZA	12	R\$ 81,94
129	TINTA TECIDO FOSCA 37ML JACARANDA	12	R\$ 81,94
130	TINTA TECIDO FOSCA 37ML LAVANDA	12	R\$ 81,94
131	TINTA TECIDO FOSCA 37ML MAGENTA	12	R\$ 81,94
132	TINTA TECIDO FOSCA 37ML MARROM	12	R\$ 81,94
133	TINTA TECIDO FOSCA 37ML PRETO	12	R\$ 81,94
134	TINTA TECIDO FOSCA 37ML ROSA ANTIGO	12	R\$ 81,94
135	TINTA TECIDO FOSCA 37ML ROSA CANDY	12	R\$ 81,94
136	TINTA TECIDO FOSCA 37ML SALMAO	12	R\$ 81,94
137	TINTA TECIDO FOSCA 37ML SEPIA	12	R\$ 81,94
138	TINTA TECIDO FOSCA 37ML TIJOLO	12	R\$ 81,94
139	TINTA TECIDO FOSCA 37ML TUTTI-FRUTTI	12	R\$ 81,94
140	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VD PINHEIRO	12	R\$ 81,94
141	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VERDE BEBE	12	R\$ 81,94
142	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VERDE MUSGO	12	R\$ 81,94
143	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VERMELHO ESCARLATE	12	R\$ 81,94
144	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VINHO	12	R\$ 81,94
145	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VIOLETA COBALTO	12	R\$ 81,94
146	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VM TOMATE	12	R\$ 81,94
147	TNT ROLO C/ 50M LISO	5	R\$ 574,02
148	VERNIZ GERAL 100ML	10	R\$ 314,64
			R\$ 21.041,14

1.1. Especificação do Objeto:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	BARBANTE COLORIDO 420 M 4/8	UN	6
02	BARBANTE CRU 4/8 302M	UN	6
03	BASTAO COLA QUENTE GROSSA 1KG	PC	6
04	BEXIGA REDONDA 9 LISO AMARELO C/50	UN	2
05	BEXIGA REDONDA 9 LISO AZUL CELESTE C/50	UN	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

06	BEXIGA REDONDA 9 LISO BRANCO C/50	UN	2
07	BEXIGA REDONDA 9 LISO LARANJA C/50	UN	4
08	BEXIGA REDONDA 9 LISO VERDE BANDEIRA C50	UN	4
09	BEXIGA REDONDA 9 LISO VERMELHO C/50	UN	4
10	BOBINA KRAFT NATURAL 80G/LARGURA 60CM X 140M	UN	1
11	CARTOLINA PCT C/100 AMARELA	UN	2
12	CARTOLINA PCT C/100 AZUL	UN	2
13	CARTOLINA PCT C/100 BRANCA	UN	2
14	CARTOLINA PCT C/100 ROSA	UN	2
15	CARTOLINA PCT C/100 VERDE	UN	2
16	COLA PANO 100G	UN	10
17	COLA PERMANENTE 37ML	UN	40
18	ESTILETE CIS LARGO	UN	40
19	FIO RAMI 10M LARG 02MM	UN	20
20	FITA ADESIVA TRANSP. 48X100 C/ 5	PC	6
21	FITA CETIM SIMPLES 15 MM COR 201 BRANCO	PC	10
22	FITA CETIM SIMPLES 15 MM COR 209 VERDE	PC	10
23	FITA CETIM SIMPLES 15 MM COR 217 VERDE B	PC	10
24	FITA CETIM SIMPLES 15 MM COR 228 OURO	PC	10
25	FITA CETIM SIMPLES 22 MM COR 214 AZUL RO	PC	10
26	FITA CETIM SIMPLES 22 MM COR 240 ROSA	PC	10
27	FITA CETIM SIMPLES 22 MM COR 245 LILAS	PC	10
28	FITA CETIM SIMPLES 22 MM COR 303 PINK	PC	10
29	FITA CETIM SIMPLES 22MM COR 228 OURO	UN	10
30	FITA CETIM SIMPLES 30 MM COR 1143 ROSA V	PC	10
31	FITA CETIM SIMPLES 30 MM COR 201 BRANCO	PC	10
32	FITA CETIM SIMPLES 30 MM COR 209 VERMELH	PC	10
33	FITA CETIM SIMPLES 30 MM COR 212 AZUL BB	PC	10
34	FITA CETIM SIMPLES 30 MM COR 217 VERDE B	PC	10
35	FITA CETIM SIMPLES 30 MM COR 219 PRETO	PC	10
36	FITA METRICA 1,5M	UN	40
37	GLITTER POTE 250g AZUL	UN	2
38	GLITTER POTE 250G BRONZE	UN	2
39	GLITTER POTE 250g DOURADO	UN	2
40	GLITTER POTE 250g PRATA	UN	2
41	GLITTER POTE 250G ROSA	UN	2
42	GLITTER POTE 250G ROXO	UN	2
43	MINI ROLINHO C/ ESPUMA 4CM	CX	30
44	PAPEL CARBONO A4 FILME AZUL PCT C/100FLS	UN	1
45	PAPEL CARTAO COMUM C/20 FOLHAS CORES 48X66	UN	8
46	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL AMARELO	UN	2
47	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL AZUL	UN	2
48	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL BEGE	UN	2
49	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL LILAS	UN	2
50	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL OURO	UN	2
51	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL ROSA CLARO	UN	2
52	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL VERDE ESCURO	UN	2
53	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL VERMELHO	UN	2
54	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 AMARELO	UN	2
55	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 AZUL	UN	2
56	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 BRANCO	UN	2
57	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 VERDE	UN	2
58	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 VERMELHO	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

59	PAPEL DE SEDA PCT C/100 AMARELO	UN	2
60	PAPEL DE SEDA PCT C/100 AZUL	UN	2
61	PAPEL DE SEDA PCT C/100 BRANCO	UN	2
62	PAPEL DE SEDA PCT C/100 LARANJA	UN	2
63	PAPEL DE SEDA PCT C/100 LILAS	UN	2
64	PAPEL DE SEDA PCT C/100 ROSA	UN	2
65	PAPEL DE SEDA PCT C/100 VERDE	UN	2
66	PAPEL DE SEDA PCT C/100 VERMELHO	UN	2
67	PAPELÃO CINZA HOLLER 2MM 40X50 C/8	UN	10
68	PERFURADOR EVA ESTRELA 25MM	UN	5
69	PERFURADOR EVA FLOR 25MM	UN	5
70	PERFURADOR EVA FLOR DE LOTUS 25MM	UN	5
71	PERFURADOR EVA FLOR	UN	5
72	PERFURADOR EVA PEIXE 25MM	UN	5
73	PERFURADOR EVA QUADRADO 25MM	UN	5
74	PERFURADOR EVA REDONDO 25MM	UN	5
75	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-0	UN	30
76	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-10	UN	30
77	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-12	UN	30
78	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-14	UN	30
79	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-16	UN	30
80	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-18	UN	30
81	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-20	UN	30
82	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-24	UN	30
83	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-4	UN	30
84	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-8	UN	30
85	PINCEL TRINCHA 714 1	UN	30
86	STENCIL 130X130MM BALOES	UN	10
87	STENCIL 130X130MM FLORAL 2	UN	10
88	STENCIL 130X130MM FOLHAS 2	Cx	10
89	STENCIL 130X130MM ROSAS/FLORAL	UN	10
90	STENCIL 160X50MM NOTURNO	UN	10
91	STENCIL 210X150MM BORBOLETA E LIB	UN	10
92	STENCIL 210X150MM CANTONEIRA	UN	10
93	STENCIL 210X150MM PASSARO	UN	10
94	STENCIL 300X100MM VASOS	UN	10
95	STENCIL 300X80MM GIRASSOIS	UN	10
96	STENCIL 330X140MM MARGARIDAS	UN	10
97	TECIDO FELTRO MACIO VERDE METRO	M	25
98	TECIDO FELTRO MACIO VERMELHO METRO	M	25
99	TELA P/ PINTURA 20X30	UN	40
100	TESOURA ESCOLAR COLOR TRANSPARENTE	UN	40
101	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT AMARELO OURO	UN	12
102	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT AZ TURQUESA	UN	12
103	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT BRANCO	UN	12
104	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT LARANJA RF.517	UN	12
105	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT MARROM	UN	12
106	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT PRETO	UN	12
107	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT ROSA FUCHSIA	UN	12
108	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT VERDE MACA	UN	12
109	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT VERDE MUSGO	UN	12
110	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT VERMELHO FOGO	UN	12
111	TINTA GUACHE 250ML AMARELO LÍMAO	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

112	TINTA GUACHE 250ML AZUL CELESTE	UN	6
113	TINTA GUACHE 250ML BRANCO	UN	6
114	TINTA GUACHE 250ML LILAS	UN	6
115	TINTA GUACHE 250ML MARROM	UN	6
116	TINTA GUACHE 250ML PRETO	UN	6
117	TINTA GUACHE 250ML ROSA	UN	6
118	TINTA GUACHE 250ML VERDE BANDEIRA	UN	6
119	TINTA GUACHE 250ML VERMELHO FOGO	UN	6
120	TINTA GUACHE 250ML VIOLETA	UN	6
121	TINTA TECIDO FOSCA 37ML AMARELO OURO	UN	12
122	TINTA TECIDO FOSCA 37ML AMORA	UN	12
123	TINTA TECIDO FOSCA 37ML AREIA	UN	12
124	TINTA TECIDO FOSCA 37ML AZ TURQUESA	UN	12
125	TINTA TECIDO FOSCA 37ML BRANCO	UN	12
126	TINTA TECIDO FOSCA 37ML CAPUCCINO	UN	12
127	TINTA TECIDO FOSCA 37ML CHOCOLATE	UN	12
128	TINTA TECIDO FOSCA 37ML CINZA	UN	12
129	TINTA TECIDO FOSCA 37ML JACARANDA	UN	12
130	TINTA TECIDO FOSCA 37ML LAVANDA	UN	12
131	TINTA TECIDO FOSCA 37ML MAGENTA	UN	12
132	TINTA TECIDO FOSCA 37ML MARROM	UN	12
133	TINTA TECIDO FOSCA 37ML PRETO	UN	12
134	TINTA TECIDO FOSCA 37ML ROSA ANTIGO	UN	12
135	TINTA TECIDO FOSCA 37ML ROSA CANDY	UN	12
136	TINTA TECIDO FOSCA 37ML SALMAO	UN	12
137	TINTA TECIDO FOSCA 37ML SEPIA	UN	12
138	TINTA TECIDO FOSCA 37ML TIJOLO	UN	12
139	TINTA TECIDO FOSCA 37ML TUTTI-FRUTTI	UN	12
140	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VD PINHEIRO	UN	12
141	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VERDE BEBE	UN	12
142	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VERDE MUSGO	UN	12
143	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VERMELHO ESCARLATE	UN	12
144	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VINHO	UN	12
145	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VIOLETA COBALTO	UN	12
146	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VM TOMATE	UN	12
147	TNT ROLO C/ 50M LISO	MT	5
148	VERNIZ GERAL 100ML	UN	10

2.4. Da Contratação:

2.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

3. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As oficinas constituem importante instrumento de execução dos serviços socioassistenciais, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. Para a realização dessas atividades, faz-se indispensável a disponibilização de materiais de papelaria adequados, tais como papéis, cartolinas, cadernos, lápis, canetas, tintas, pincéis, colas, tesouras e demais itens de consumo utilizados nas ações desenvolvidas com crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo CRAS.

- 3.2. A ausência desses materiais compromete diretamente à execução das oficinas, reduzindo a qualidade das atividades ofertadas e prejudicando o atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.
- 3.3. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das ações planejadas, assegurando condições adequadas para a realização das oficinas e contribuindo para o alcance dos objetivos da Política Nacional de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
- 3.4. A contratação permitirá o abastecimento contínuo dos materiais necessários durante a vigência contratual, evitando descontinuidade das oficinas e possibilitando melhor planejamento das atividades, maior controle dos estoques e racionalização das aquisições, resultando em maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 3.5. Essa solução atende ao interesse público por assegurar a continuidade dos serviços ofertados pelo CRAS, contribuindo para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, para o desenvolvimento das potencialidades dos usuários e para a efetiva execução das ações previstas pela Política de Assistência Social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação:

4.4.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após a entrega do produto, no percentual de até 5% cinco por cento do valor total inicial da contratação, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

4.5. Condições e especificações da garantia dos produtos.

4.5.1. Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante, pelo prazo de, no mínimo, 90 dias, contados do encerramento da garantia legal.

4.5.2. As garantias legais e contratuais não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.5.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos produtos fornecidos, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.2.2. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.5.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos produtos que apresentarem vício no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.5.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.3. Decorrido o prazo para reparo do produto sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do produto fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5.3.1. O custo referente à readequação do produto durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de fornecimento do objeto desta contratação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor global, (CONFORME ARTIGO 33, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21), tendo em vista que com a referida contratação emergencial, a Administração espera solucionar a demanda no menor tempo possível.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá SER INSERIDA NO SISTEMA FÍSICO, NO CAMPO PRÓPRIO e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento do produto;

5.2.1.2. Validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com DUAS CASAS DECIMAIS.

5.2.1.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhadas, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.1.5. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

5.2.2. (Inserir demais critérios de aceitabilidade da proposta em razão da especificidade do objeto, quando houver).

5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.3.6. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.2.3.7. Os atestados deverão conter:

5.2.3.8. Nome empresarial e os dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.2.3.9. Local e data de emissão.

5.2.3.10. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.2.3.11. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

5.2.3.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.2.3.13. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3.14. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições do Fornecimento:

6.1.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante

6.2. Do Local e Horário da Entrega:

6.2.1. Os mencionados produtos deverão ser entregues no seguinte endereço do município de Pedro de Toledo:

UNIDADE	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	TELEFONE
Departamento de Assistência Social	Suellyn Ap. Tomaz Lima	Av. São José, nº 230- Centro	(13) 4042-3100

6.2.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em horário comercial, sendo: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.4. Para o perfeito fornecimento dos materiais, o Contratado deverá dispor de produtos de primeira qualidade e nas quantidades estimadas, cujas exigências estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua imediata substituição quando necessário.

6.5. Condições de recebimento:

6.5.1. Os produtos fornecidos serão recebidos após o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.5.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos fornecidos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.5.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.2. Os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.5.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.6.1. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar;

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC. Não se aplica.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetivo fornecimento dos materiais, objeto do Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.1.6.1. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais fornecidos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.2.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.041,14 (Vinte e um mil, quarenta e um reais e quatorze centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1.828 de 12/12/2025.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

12.3. Material de Consumo – 3.3.90.00.00 / ficha 87

12.4. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro de Toledo, 20 de agosto de 2026.

Suellyn Ap. Tomaz Lima
Diretora do Departamento de Assistência Social
GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Vanderlei dos Santos
FISCAL DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRADO DA EMPRESA

Dispensa nº 134/2026

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
e-mail:		CNPJ:
Dados Bancários		
Instituição Bancária:		
Agência:	Conta corrente:	

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA QUE SERÃO UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	BARBANTE COLORIDO 420 M 4/8		UN	6			
2	BARBANTE CRU 4/8 302M		UN	6			
3	BASTAO COLA QUENTE GROSSA 1KG		PC	6			
4	BEXIGA REDONDA 9 LISO AMARELO C/50 Y		UN	2			
5	BEXIGA REDONDA 9 LISO AZUL CELESTE C/50		UN	4			
6	BEXIGA REDONDA 9 LISO BRANCO C/50		UN	2			
7	BEXIGA REDONDA 9 LISO LARANJA C/50		UN	4			
8	BEXIGA REDONDA 9 LISO VERDE BANDEIRA C50		UN	4			
9	BEXIGA REDONDA 9 LISO VERMELHO C/50		UN	4			
10	BOBINA KRAFT NATURAL 80G/LARGURA 60CM X 140M		UN	1			

Dispensa nº 134/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!***ESTADO DE SÃO PAULO**

11	CARTOLINA PCT C/100 AMARELA		UN	2			
12	CARTOLINA PCT C/100 AZUL		UN	2			
13	CARTOLINA PCT C/100 BRANCA JANDAIA		UN	2			
14	CARTOLINA PCT C/100 ROSA		UN	2			
15	CARTOLINA PCT C/100 VERDE		UN	2			
16	COLA PANO 100G		UN	10			
17	COLA PERMANENTE 37ML		UN	40			
18	ESTILETE CIS LARGO		UN	40			
19	FIO RAMI 10M LARG 02MM		UN	20			
20	FITA ADESIVA TRANSP. 48X100 C/ 5		PC	6			
21	FITA CETIM SIMPLES 15 MM COR 201 BRANCO		PC	10			
22	FITA CETIM SIMPLES 15 MM COR 209 VERME		PC	10			
23	FITA CETIM SIMPLES 15 MM COR 217 VERDE B		PC	10			
24	FITA CETIM SIMPLES 15 MM COR 228 OURO		PC	10			
25	FITA CETIM SIMPLES 22 MM COR 214 AZUL RO		PC	10			
26	FITA CETIM SIMPLES 22 MM COR 240 ROSA		PC	10			
27	FITA CETIM SIMPLES 22 MM COR 245 LILAS		PC	10			
28	FITA CETIM SIMPLES 22 MM COR 303 PINK		PC	10			
29	FITA CETIM SIMPLES 22MM COR 228 OURO		UN	10			
30	FITA CETIM SIMPLES 30 MM COR 1143 ROSA V		PC	10			
31	FITA CETIM SIMPLES 30 MM COR 201 BRANCO		PC	10			
32	FITA CETIM SIMPLES 30 MM COR 209 VERMELHO		PC	10			
33	FITA CETIM SIMPLES 30 MM COR 212 AZUL BB		PC	10			
34	FITA CETIM SIMPLES 30 MM COR 217 VERDE B		PC	10			
35	FITA CETIM SIMPLES 30 MM COR 219 PRETO		PC	10			
36	FITA METRICA 1,5M		UN	40			
37	GLITTER POTE 250g AZUL		UN	2			
38	GLITTER POTE 250G BRONZE		UN	2			
39	GLITTER POTE 250g DOURADO		UN	2			
40	GLITTER POTE 250g PRATA		UN	2			
41	GLITTER POTE 250G ROSA		UN	2			
42	GLITTER POTE 250G ROXO		UN	2			
43	MINI ROLINHO C/ ESPUMA 4CM		CX	30			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!***ESTADO DE SÃO PAULO**

44	PAPEL CARBONO A4 FILME AZUL PCT C/100FLS		UN	1			
45	PAPEL CARTAO COMUM C/20 FOLHAS CORES 48X66		UN	8			
46	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL AMARELO		UN	2			
47	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL AZUL		UN	2			
48	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL BEGE		UN	2			
49	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL LILAS		UN	2			
50	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL OURO		UN	2			
51	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL ROSA CLARO		UN	2			
52	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL VERDE ESCURO		UN	2			
53	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL VERMELHO		UN	2			
54	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 AMARELO		UN	2			
55	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 AZUL		UN	2			
56	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 BRANCO		UN	2			
57	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 VERDE		UN	2			
58	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 VERMELHO		UN	2			
59	PAPEL DE SEDA PCT C/100 AMARELO		UN	2			
60	PAPEL DE SEDA PCT C/100 AZUL		UN	2			
61	PAPEL DE SEDA PCT C/100 BRANCO		UN	2			
62	PAPEL DE SEDA PCT C/100 LARANJA		UN	2			
63	PAPEL DE SEDA PCT C/100 LILAS		UN	2			
64	PAPEL DE SEDA PCT C/100 ROSA		UN	2			
65	PAPEL DE SEDA PCT C/100 VERDE		UN	2			
66	PAPEL DE SEDA PCT C/100 VERMELHO		UN	2			
67	PAPEL C/INZA HOLLER 2MM 40X50 C/8		UN	10			
68	PERFURADOR EVA ESTRELA 25MM		UN	5			
69	PERFURADOR EVA FLOR 25MM		UN	5			
70	PERFURADOR EVA FLOR DE LOTUS 25MM		UN	5			
71	PERFURADOR EVA FLOR		UN	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

72	PERFURADOR EVA PEIXE 25MM		UN	5			
73	PERFURADOR EVA QUADRADO 25MM		UN	5			
74	PERFURADOR EVA REDONDO 25MM		UN	5			
75	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-0		UN	30			
76	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-10		UN	30			
77	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-12		UN	30			
78	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-14		UN	30			
79	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-16		UN	30			
80	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-18		UN	30			
81	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-20		UN	30			
82	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-24		UN	30			
83	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-4		UN	30			
84	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-8		UN	30			
85	PINCEL TRINCHA 714 1		UN	30			
86	STENCIL 130X130MM BALOES		UN	10			
87	STENCIL 130X130MM FLORAL 2		UN	10			
88	STENCIL 130X130MM FOLHAS 2		CX	10			
89	STENCIL 130X130MM ROSAS/FLORAL		UN	10			
90	STENCIL 160X50MM NOTURNO		UN	10			
91	STENCIL 210X150MM BORBOLETA E LIB		UN	10			
92	STENCIL 210X150MM CANTONEIRA		UN	10			
93	STENCIL 210X150MM PASSARO		UN	10			
94	STENCIL 300X100MM VASOS		UN	10			
95	STENCIL 300X80MM GIRASSOIS		UN	10			
96	STENCIL 330X140MM MARGARIDAS		UN	10			
97	TECIDO FELTRO MACIO VERDE METRO		M	25			
98	TECIDO FELTRO MACIO VERMELHO METRO		M	25			
99	TELA P/ PINTURA 20X30		UN	40			
100	TESOURA ESCOLAR COLOR TRANSPARENTE		UN	40			
101	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT AMARELO OURO		UN	12			
102	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT AZ TURQUESA		UN	12			
103	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT BRANCO		UN	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

104	TINTA BRILLIANT	DIMENSIONAL LARANJA RF.517		UN	12			
105	TINTA BRILLIANT	DIMENSIONAL MARROM		UN	12			
106	TINTA BRILLIANT	DIMENSIONAL PRETO		UN	12			
107	TINTA BRILLIANT	DIMENSIONAL ROSA FUCHSIA		UN	12			
108	TINTA BRILLIANT	DIMENSIONAL VERDE MACA		UN	12			
109	TINTA BRILLIANT	DIMENSIONAL VERDE MUSGO		UN	12			
110	TINTA BRILLIANT	DIMENSIONAL VERMELHO FOGO		UN	12			
111	TINTA GUACHE LIMAO	250ML AMARELO		UN	6			
112	TINTA GUACHE CELESTE	250ML AZUL		UN	6			
113	TINTA GUACHE	250ML BRANCO		UN	6			
114	TINTA GUACHE	250ML LILAS		UN	6			
115	TINTA GUACHE	250ML MARROM		UN	6			
116	TINTA GUACHE	250ML PRETO		UN	6			
117	TINTA GUACHE	250ML ROSA		UN	6			
118	TINTA GUACHE BANDEIRA	250ML VERDE		UN	6			
119	TINTA GUACHE VERMELHO FOGO	250ML		UN	6			
120	TINTA GUACHE	250ML VIOLETA		UN	6			
121	TINTA TECIDO AMARELO OURO	FOSCA 37ML		UN	12			
122	TINTA TECIDO AMORA	FOSCA 37ML		UN	12			
123	TINTA TECIDO AREIA	FOSCA 37ML		UN	12			
124	TINTA TECIDO TURQUESA	FOSCA 37ML AZ		UN	12			
125	TINTA TECIDO BRANCO	FOSCA 37ML		UN	12			
126	TINTA TECIDO CAPUCCINO	FOSCA 37ML		UN	12			
127	TINTA TECIDO CHOCOLATE	FOSCA 37ML		UN	12			
128	TINTA TECIDO CINZA	FOSCA 37ML		UN	12			
129	TINTA TECIDO JACARANDA	FOSCA 37ML		UN	12			
130	TINTA TECIDO LAVANDA	FOSCA 37ML		UN	12			
131	TINTA TECIDO MAGENTA	FOSCA 37ML		UN	12			
132	TINTA TECIDO MARROM	FOSCA 37ML		UN	12			
133	TINTA TECIDO	FOSCA 37ML		UN	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

	PRETO						
134	TINTA TECIDO FOSCA 37ML ROSA ANTIGO		UN	12			
135	TINTA TECIDO FOSCA 37ML ROSA CANDY		UN	12			
136	TINTA TECIDO FOSCA 37ML SALMAO		UN	12			
137	TINTA TECIDO FOSCA 37ML SEPIA		UN	12			
138	TINTA TECIDO FOSCA 37ML TIJOLO		UN	12			
139	TINTA TECIDO FOSCA 37ML TUTTI-FRUTTI		UN	12			
140	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VD PINHEIRO		UN	12			
141	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VERDE BEBE		UN	12			
142	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VERDE MUSGO		UN	12			
143	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VERMELHO ESCARLATE		UN	12			
144	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VINHO		UN	12			
145	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VIOLETA COBALTO		UN	12			
146	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VM TOMATE		UN	12			
147	TNT ROLO C/ 50M LISO		MT	5			
148	VERNIZ GERAL 100ML		UN	10			

1. Valor Total Geral por extenso:

2. Prazo de execução do fornecimento: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Termo de Contrato/ Ordem de Fornecimento.

3. Validade da proposta (mínimo 60 dias): dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

4. Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

5. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

Local, ... de..... de 2.026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante:

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato de Prestação de Fornecimento celebrado entre o Município de PEDRO DE TOLEDO/SP, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, autorizada através do Processo de Compra nº XXX/2026, Dispensa Eletrônica n.º XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
C.N.P.J. N.º:	46.578.530/0001-12
Endereço: (sede)	Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro - Pedro de Toledo/SP
Representada por:	PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

Contratada:	
C.N.P.J. N.º:	
Endereço:	
Representada por:	

GESTOR:	SUELLYN AP. TOMAZ LIMA
Função:	DIRETORA DE DEPARTAMENTO
Unidade:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL TÉCNICO:	VANDERLEI DOS SANTOS
Função:	Chefe de Coordenadoria de Gestão do CRAS
Unidade:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de papelaria que serão utilizados nas oficinas realizadas através da assistência social, centro de referência de assistência social (cras).

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste instrumento, especificado e quantificado na cláusula primeira, ao preço de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

considerando sua proposta de preço;

2.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita: 3.3.90.39.00/ ficha 87.

2.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o fornecimento, tais como e ser for o caso: Além de mencionar o número do Contrato, do Processo e da Autorização de Fornecimento.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contratado.

4 . CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou documento equivalente;

4.2 - A entrega será efetuada diretamente nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento;

4.3 - Os locais de entrega dos materiais estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5 . CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada nas quantidades constantes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, correndo por conta da Contratada as despesas, tais como: seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.2 - A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pela Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.3 - O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente.

5.4 - O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

5.5 - O produto será recebido definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas ou de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, contados a partir do recebimento provisório após a verificação da qualidade do produto e quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

contratada, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.6 - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes pelas incorreções dos produtos fornecidos.

6 . CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - O preço não será reajustado.

8 . CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo;

8.3 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do item, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.6 - A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA em terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 . CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada de devida Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeito;

9.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Como disposto pelo Decreto Municipal 2.570/2023, no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências.

11.2.1. O Gestor do Contrato será a Sra. Suellyn Ap. Tomaz lima, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social.

11.2.2. O Fiscal Técnico do Contrato será o Sr. Vanderlei dos santos, ocupante do cargo de Chefe de Coordenadoria de Unidades Escolares.

11.3. Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

11.4. Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

11.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 120 da lei 14.133/21).

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;**
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- III. dar causa à inexecução total do contrato;**
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;**
- II. multa;**
- III. impedimento de licitar e contratar;**
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

13.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

13.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.4. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

13.2.5. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

13.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.2.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.8. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE de providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ITARIRI como seu domicílio legal para qualquer procedimento decorrente do processo de licitação e o cumprimento dos contratos.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Pedro de Toledo/SP, XX de XXXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

CONTRATANTE

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

1. _____
SUELLYN AP. TOMAZ LIMA
GESTORA DO CONTRATO

2. _____
VANDERLEI DOS SANTOS
FISCAL DO CONTRATO